



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

10 FEV-2015 13:25 000097 3/



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 06 FEVEREIRO DE 2015

Dá nova redação ao Art. 6º da Lei
nº 3.690, de 27 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.690, de 27 de março de 2013, passa a
ter a seguinte redação:

*“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
cessação de todos os seus efeitos em 31 de dezembro de 2018.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 06 de
fevereiro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Sua Excelência o Senhor
Ver. NADE HASSAN AWAD
MD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA**

Mensagem nº 08, de 06 de Fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que “**Dá nova redação ao Art. 6º da Lei nº 3.690, de 27 de março de 2013.**”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estender a cessação de todos os efeitos da Lei nº 3.690/2013 até o dia 31 de dezembro de 2018, visando assim, fomentar a construção civil em nosso Município através da isenção e descontos nos impostos e taxas, estimulando a geração de novos empregos no momento em que se verifica grande retração econômica.

É de pleno conhecimento dos Nobres Vereadores deste Legislativo, que a construção civil é um setor que absorve um elevado contingente de mão-de-obra, notadamente entre a população de baixa renda, minorando assim, sensivelmente o problema de desemprego em nosso Município.

Devido a crise financeira em que estamos passando, em contrapartida, busca-se um maior incremento na arrecadação de ISSQN e do aumento no retorno do ICMS, pelo forte aquecimento no volume de novas obras.

Contando com a costumeira atenção dos Senhores Vereadores às nossas proposições, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando na oportunidade nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito